

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N. 895 /73

Aprovado por Deliberação

Em 9 / 5 /73

PROCESSO CEE N. 1862/72

INTERESSADO HEA KYOUNG PARK

ASSUNTO Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro Antonio D'Ávila

HISTÓRICO: HEA KIANG PARK, filha de Jang Keun Park e de Byang Woul Kim, nascida em Seul, Coréia, a 9 de novembro de 1957, domiciliada e residente nesta Capital, requer a equivalência de estudos realizados em país estrangeiro, feitos na seguinte ordem:

- a) Curso Primário de 6 séries, na Escola Hwyo Chang, em Seul, Coréia;
- b) Curso Ginásial, de que fez apenas duas séries, quando estudou: Língua Coreana, Inglês, Matemática, Música, Geografia da Coréia, Educação Física, Ciências, Belas Artes, Economia Doméstica, História da Coréia, História Geral, Matemática, sendo aprovada.

FUNDAMENTAÇÃO: A interessada apresentou a documentação escolar necessária em ordem.

Seu pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei 4.024/61 Resolução CEE n. 19/65 e na jurisprudência firmada por este Conselho a través de Pareceres emitidos a propósito de solicitações análogas ou semelhantes.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de parecer que a aluna HEA KYOUNG PARK pode matricular-se na 7ª série do Primeiro Grau, como pede, submetendo-se a processo de adaptação em Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 30 de março de 1973

- a) Conselheiro Antonio D'Ávila - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e Votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio D'Ávila, José Conceição Paixão e Maria Ignez Longhin de Siqueira.

Sala das sessões, em 2 de abril de 1973

- a) Conselheiros JAIR DE MORAES NEVES - Presidente.